



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI N.º 484  
De 21 de março de 1997**

**“Dispõe sobre a extinção de Cargos de Médicos concursados e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica extinto os cargos de carreira, através de concurso público, de médico clínico geral e médico pediatra, constantes do anexo 6.1, incluídos no Artigo 23º, da Lei n.º 438/95 de 1 de fevereiro de 1995, qual “Institui o plano de cargos/funções e o Quadro Geral de Salários/Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibitiúra de Minas e contém outras providências”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 21 de março de 1997.

  
**Donizeu Bergamin**  
**Prefeito Municipal**